



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 457

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 457

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.570, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2516/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Complementar nº 2516/2017, de 24 de março de 2017, como segue abaixo:

“Art. 2º - As funções constantes do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provisão em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com as alterações posteriores, poderão perceber remuneração acrescida de até seis décimos ao vencimento a título de gratificação pelo desempenho de atividade, não tendo natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.”.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 2591/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar o servidor SAULO CASEMIRO, portador da CTPS de nº 44731279/SP, para exercer a função de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO em substituição à titular CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, durante o período de 04 a 10 de Dezembro de 2017, que estará em gozo de férias, assegurando ao mesmo a percepção dos respectivos vencimentos.

Artigo 2º- Durante o período que se refere o artigo anterior, o Diretor de Administração Interino ora designado, fica autorizado a executar todo o serviço atribuído a titular, inclusive assinando todo o expediente do setor.

Parágrafo Único – Receber a diferença de salário entre o emprego público de provimento efetivo e o das funções correspondentes à presente designação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 457

Página 3 de 5

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Outros Atos

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO nº 02/2017

A diretoria de Educação de Pirangi, no uso de suas atribuições e competências legais e de acordo com o decreto nº 2841/2017, de 29 de novembro de 2017, convoca todos os interessados, para inscrição e processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, de acordo com o que se segue abaixo:

As inscrições ocorrerão no período de 01 à 11 de Dezembro de 2017 nas sedes de controle de cada professor, que deverão preencher ficha de inscrição e anexar cópias dos cursos que irão apresentar.

I- Inscrições:

- No cargo, trezentos e sessenta e cinco milésimos (0,365) ao ano.
- Certificado de aprovação no concurso público do qual é titular – um (1) ponto.
- Demais aprovações em concurso público docente ou correlato – 0,5 ponto cada um em até no máximo de dois (2) pontos.
- Diploma de Licenciatura Plena na área que atua – um (1) ponto.
- Segunda Licenciatura em área de educação – um (1) ponto.
- Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível de especialização com duração mínima de 360 horas – um (1) ponto cada e no máximo de dois (2) pontos.
- Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível Mestrado – três (3) pontos.
- Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível

Doutorado – cinco (5) pontos.

- Artigos e ensaios publicados – um (1) ponto até três (3) pontos.
- Capítulos em livros – dois (2) pontos por capítulo até o máximo de quatro (4) pontos.
- Livro Publicado – seis (6) pontos.
- Publicação em sites – 0,5 ponto em cada no máximo de três (3) pontos.
- Certificado de palestrante – 0,2 ponto cada até dois (2) pontos.
- Certificados de cursos de Extensão Universitária e/ou Formação Continuada profissional realizadas entre 01/01/2010 à 30/11/2017;
 - 30 horas até 59 horas – 0,2 ponto cada até no máximo de um (1) ponto.
 - 60 horas até 89 horas – 0,3 ponto cada até no máximo de um e meio (1,5) pontos.
 - 90 horas até 119 horas – 0,4 ponto cada até no máximo de dois (2) pontos.
 - 120 horas até 179 horas – 0,5 ponto cada até no máximo de dois e meio (2,5) pontos.
 - 180 horas até 239 horas – 0,6 ponto cada até no máximo de três (3) pontos.
 - 240 horas até 359 horas – um (1) ponto cada até no máximo de cinco (5) pontos.

§ 1º - Para fins de contagem de títulos não serão computados os certificados do PNAIC, das professoras que receberam em espécie, somente as profissionais que foram ouvintes pelo município, justifica-se pelo fato do curso não ter sido disponibilizado à todos os professores da rede.

§ 2º - Os cursos de Extensão Universitária, Formação Continuada ou Licenciatura deverão estar concluídos na data da inscrição.

§ 3º - A pontuação final será a soma dos itens do inciso I.

§ 4º - Situação Funcional:

- Titulares de Cargos, do Estado, afastados em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 457

Página 4 de 5

virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município.

b) Titulares de cargos providos mediante concurso Público de Provas ou Títulos para professores de Ensino Fundamental, para constituição de jornada incluindo ATPC.

c) Professores efetivos em escala de pontuação da Rede municipal para substituições docentes.

II - Os docentes interessados deverão comparecer portando os documentos originais (RG e CPF), no dia: 22 de janeiro de 2018, à Rua Prudente de Moraes, 993 e Rua Coronel Francisco Jozzolino, 496, nesta cidade, respeitado o seguinte:

1 – caberá aos diretores de escola divulgar a pontuação dos professores de cada unidade escolar no dia 20/12/2017, conferir compatibilidade de horários e executar as atribuições em primeira fase no dia 22/01/2018;

2 – caberá ao Diretor Municipal de Educação fazer as atribuições em segunda fase, no mesmo dia, às 13 horas;

I – da classificação:

□ A classificação geral dos docentes será feita pelos diretores de escola seguindo os critérios de classificação em ordem decrescente de pontos apurados na inscrição.

II – os critérios de desempate serão:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Educação do Município de Pirangi;

c) maior número de dependentes (encargos de família);

d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3 – a classificação também será feita por sede de controle (u.e) seguindo os mesmos critérios.

4 – não haverá remoção a pedido de nenhuma forma, visto que não houve concurso público de provas e títulos.

III - DA ATRIBUIÇÃO:

1 – o docente poderá escolher seu horário de trabalho

de acordo com sua classificação na u.e.

2 – o diretor de escola atribuirá as séries de acordo com as necessidades da u.e.

3 – as aulas de especialistas serão atribuídas conforme suas jornadas estipuladas em concurso e se houver sobra, serão atribuídas ao PEB I em caráter excepcional, conforme artigo 56, parágrafo quarto, do plano de carreira municipal.

4 – as aulas normais serão atribuídas em primeira fase, nos seguintes horários, podendo estar presente qualquer professor:

a) 8 horas - EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, para os classificados da u.e.

b) 10 horas - EMEI Antonia Motta Bertolo e creche municipal para os classificados das mesmas.

c) 13 horas - EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal para aulas livres ou em substituição que por ventura tenham sobrado, seguindo a classificação geral, com a obrigatoriedade do candidato a vaga, pegar aula de sua própria U.E, caso exista, por motivos pedagógicos e de horários.

IV- DOS RECURSOS

a) Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

b) Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após ouvido o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Pirangi.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado.

Pirangi, 30 de novembro de 2017.

Elaine Terezinha Mattioli Coviello

Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 457

Página 5 de 5

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018.

(cinco mil reais);

Quando ao item 01, foi declarado deserto em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2017.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	01 À 11/12/2017
DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	20/12/2017
RECURSO	ATÉ 22/12/2017
RESPOSTA A RECURSOS	17/01/2017
ATRIBUIÇÃO	22/01/2018
ATRIBUIÇÃO 2ª FASE	22/01/2018 – 13 HORAS

Pirangi, 30 de novembro de 2017.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 38/2017;

ADJUDICO, nos termos do inciso XXI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 38/2017, do tipo menor preço por item, ou seja: contratação de empresa(s) de natureza jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Enfermeira(o), Médico do ESF e Médico Ginecologista, pelo período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Municipal, as empresas abaixo relacionadas:

1 – ALTIVO MANOEL LUZ NETO EIRELI, CNPJ nº 28.997.707/0001-33, sediada a Rua das Margaridas, nº 98, Granville Casa Blanca, Frutal – MG, Item 02 – Médico do ESF, no valor mensal de R\$ 12.207,11 (doze mil duzentos e sete reais e onze centavos);

2 – KARINA SCARDELATO E SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.506/0001-53, com sede a Rua Rodolfo Marconato, nº 463, Vila Nunes, Pirangi – SP, Item 03 – Ginecologista, no valor mensal de R\$ 5.000,00